



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

<b>Data</b>	<b>08/08/2013</b>	<b>Horário: 09h:30min</b>
<b>Licitação /Modalidade</b>	<b>CONVITE PROCESSO</b>	<b>Nº 10/2013 Nº 78/2013</b>

#### OBJETO:

Contratação de empresa de mão de obra especializada para o fornecimento de materiais e instalação de 150 luminárias na área urbana municipal, conforme especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1897/2013**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de grande circulação, site municipal e mural público, no dia 02/08/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 86.365.350/0010-68, QUARK ENGENHARIA, CNPJ/MF: 12.496.490/0001-48, COMERCIAL CRONUS LTDA, CNPJ/MF: 11.975.632/0001-97 e ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69. \Protocolaram envelopes as empresas:

<b>Data</b>	<b>Prot.</b>	<b>Horário</b>	<b>Empresa</b>	<b>CNPJ/MF</b>
08/07/2013	225	08h:26m	QUARK ENGENHARIA	12.496.490/0001-48
08/07/2013	226	08h:47m	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	09.008.659/0001-69

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida, foi verificado na documentação apresentada em virtude do credenciamento do representante da empresa QUARK ENGENHARIA, que o Contrato Social exposto estava com sua autenticidade vencida, ao proceder consulta na JUCESC – Junta Comercial de Santa Catarina, conforme orientação explícita no próprio documento, verificou-se que na presente data o documento estava expirado (extrato de acompanhamento de processo em anexo), neste exato momento foi consultado também da empresa: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP, que estava vigente com o dizer "Documento disponível" (extrato de acompanhamento de processo em anexo), também Assim o representante da empresa QUARK ENGENHARIA foi considerado impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação. Na sequência, foram abertos os envelopes de habilitação, onde verificou-se que o Contrato Social da empresa QUARK ENGENHARIA juntado em função da habilitação também encontrou-se com a autenticidade expirada. Além disso, foi apontado pelo representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP, faltantes os seguintes itens na documentação da empresa QUARK ENGENHARIA: não atende o item 2.3.2.1 e 2.3.3.1 em características e quantidades posto que não apresentou atestado que comprove o projeto e execução de redes aéreas de distribuição de redes elétricas, não apresentou a execução das instalações com fornecimento de materiais e não apresentou a execução de cadastramento georeferenciado conforme norma da CELESC e Resolução 414/2012 da ANEEL para a execução do objeto licitado; não comprovou, conforme item 2.3.3.2, o atendimento de requisito para desenvolver os serviços na rede da concessionária de energia pois seu CRC não contempla execução de redes; não apresentou a comprovação de possuir três eletricitistas, item 2.3.3.3, apresentando apenas dois eletricitistas e um auxiliar registrado além de não atender os cursos de trabalho em altura com linha de vida; não apresentou PCMAT apresentando apenas declaração de que não necessita de tal documento mas segundo a instrução I-134.0025 do manual de procedimentos da CELESC este item é obrigatório, item 2.3.3.5, não comprovou o número de funcionários para dispensa de CIPA através da apresentação de SEFIP e o Manual de Segurança de Trabalho apresentado foi assinado pelo proprietário e não por técnico habilitado: engenheiro ou técnico em segurança do trabalho e portanto foi considerada INABILITADA para participar do certame. Analisados os documentos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA EPP foram achados conforme, sendo a mesma considerada HABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 11h44min, indo esta assinada por todos os presentes.

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA**  
**MEMBRO**

**ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ**  
**FERNANDO SATTIS TRENTIN**  
**CPF: 947.084369-04**